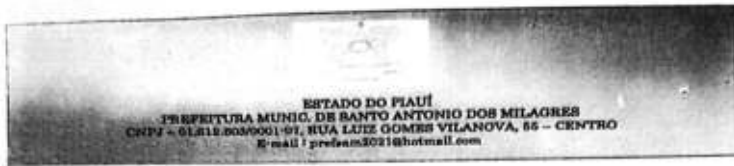


Id:1518F350A9551320



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2023

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Santo Antônio dos Milagres Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamada abreviadamente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/000107, estabelecida na Rua. Luis Gomes Vilanova nº 55 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.976.888/SSP-PI e CPF nº 861.485.083-20, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n - Centro - Santo Antônio dos Milagres - PI, e do outro lado o Sr. **ANDREY DI CARLI BENVIDO ROSAL DA FONSECA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 2.572.425-SSP-PI e CPF nº 000.574.003-77, residente e domiciliado na Av. Petronio Portela, 230 - Arraial - PI. Ambos denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto do Contrato.

O contratado, obrigatoriamente por força do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** a prestar os serviços como **Médico Plantonista na USB**, na especialidade Ultrassom para a população em geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a nível municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor.

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a **R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais)**, pagos com recursos do **FUS (Fundo Único de Saúde)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento.

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - Da Agência.

O presente contrato terá duração de 01 de fevereiro a 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - Da rescisão.

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não

obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - Das disposições finais.

O Contrato reger-se-á pela legislação vigente atinente à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das disposições finais.

O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

CLÁUSULA OITAVA - Do foro.

O Foro do Município de São Pedro do Piauí será o único competente para dirimir as controvérsias que por ventura surgirem, pela que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a 1ª via na Prefeitura Municipal e a 2ª via será entregue ao contratado.

Santo Antonio dos Milagres - PI, 01 /02/2023.

Andrey Di Carli Benvido Rosal da Fonseca Neto
ANDREY DI CARLI BENVIDO ROSAL DA F NETO

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHA: *Luimundo Cavalcante de Góes Cavalli* CPF: 064.703.962-05

TESTEMUNHA: *Robere Maria de Araujo* CPF: 012 00 903 61

Dr. Andrey Benvido Rosal
Médico
CRM: 6886

Id:0471B1AC46DD1323



1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 041/2022, referente à contratação de professor temporário para trabalhar na rede municipal de ensino, nos termos do edital de teste seletivo nº001/2022.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, este de direito público interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA**, CPF :861.485.083-20 e de outro lado a Sra. **IRISTANIA PEREIRA DE ARAUJO NASCIMENTO**, CPF:032.080.973-01, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo firmar o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos da legislação municipal e edital de teste seletivo nº001 /2022, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o presente contrato por validade de 15 de fevereiro a 31 de dezembro 2023.
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica reajustada a remuneração pelos serviços prestados, a qual passa a ser de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Santo Antônio dos Milagres - PI, 15 de fevereiro de 2023.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal
Município 30-1

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

CONTRATADA: *Iristania Pereira de Araujo Nascimento*
IRISTANIA PEREIRA DE ARAUJO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS: *Valdey Maria de Araujo*
CPF: 990 814 043-20

TESTEMUNHAS: *Robere Maria de Araujo*
CPF: 012 00 4503 61

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI
CONTRATADO: IRISTANIA PEREIRA DE ARAUJO NASCIMENTO

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por validade de 15 de fevereiro a 31 de dezembro 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica reajustada a remuneração pelos serviços prestados, a qual passa a ser de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

RECURSO FINANCEIRO: FPM/ISS/ICMS/FME/QSE/FUNDEB e OUTROS

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023.

[Assinatura]

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal
Município 30-1